



Processo nº 0005162-18.2017.8.14.0065

Recorrente: FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL I

Recorrido: MARIA DE LOURDES DE CARVALHO DA SILVA

Relatora: Juíza Ana Lúcia Bentes Lynch

**EMENTA: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CESSÃO DE CRÉDITO DA DÍVIDA. CONTRATO INEXISTENTE. NEGATIVAÇÃO INDEVIDA. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. QUANTUM INDENIZATÓRIO PROPORCIONAL E RAZOÁVEL. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

1. A parte reclamante/recorrida ingressou com ação declaratória de inexistência de débito e pedido de indenização por danos morais. Alegou que não possui qualquer vínculo com a reclamada/recorrente, desconhecendo todos os contratos pelos quais consta negativada.

2. A reclamada/recorrente contestou a ação alegando que se trata de uma cessão de crédito, não havendo ato ilícito a ser indenizado, posto que as dívidas são provenientes de contratos realizados com a empresa Natura, juntando ficha cadastral, cópia de documentos e nota fiscal do produto.

3. A sentença de mérito julgou procedente os pedidos iniciais, ratificando a tutela antecipada, declarando a inexistência dos contratos questionados e condenando a reclamada ao pagamento da importância de R\$8.000,00.

4. Houve recurso por parte da reclamada, que pediu o julgamento de improcedência da ação.

5. É o relatório. Voto.

6. De início cumpre destacar que a questão deve ser examinada sob a ótica do Código de Defesa do Consumidor.

7. Analisando as provas constantes nos autos, resta comprovado que a reclamante/recorrida não é responsável pelos débitos objetos da presente lide, pois sustenta que não possui qualquer vínculo com a recorrente/reclamada, não tendo realizado qualquer cadastro para ser consultora natura, sendo que a recorrente não comprova a regular constituição do crédito.

8. Saliente-se que a ficha cadastral não possui data de solicitação, a assinatura é diversa da autora, fato este que se constata a olho nu diante da gritante diferença entre a assinatura constante na ficha cadastral e a constante nos documentos pessoais da recorrida.

9. Por fim, constata-se, ainda, que o endereço constante na ficha cadastral é diverso do endereço da recorrida.

10. Assim sendo, a ficha cadastral e notas fiscais juntadas pela recorrente não comprovam a regular constituição do crédito pela recorrida, não podendo a recorrente realizar cobrança e negativação de uma dívida proveniente de contrato claramente fraudulento.

11.0 ônus da prova, nas ações fundadas na alegação de fato negativo, não se distribui na forma prevista no artigo 373 do Código de Processo Civil, pois a recorrida pode apenas negar o ato ou fato cuja inexistência pretende ver declarada, cumprindo à parte adversa a comprovação de sua existência, como fato constitutivo do direito atacado. Nestas ações, portanto, quem faz prova do fato constitutivo do direito é o réu, e não o autor, como de praxe.

12. Desta feita, configurado o ato ilícito, o nexo de causalidade e o dano sofrido pela recorrida, surge o conseqüente dever de indenizar. No que se refere à quantificação da indenização, devem ser observados os parâmetros de razoabilidade e

proporcionalidade, caráter punitivo e pedagógico e capacidade econômica do ofensor e do ofendido. Assim considerando, o valor inicialmente arbitrado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a título de indenização por danos morais, mostra-se adequado, diante da situação fática apresentada nos autos, já que a recorrida teve crédito negado diante do ato ilícito praticado pela recorrente, a qual indevidamente a negativou.

13. Diante de todo o exposto, conheço do recurso, porém nego-lhe provimento para manter a sentença vergastada pelos seus próprios fundamentos. Condeno o recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 20% sobre o valor da condenação. A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme regra do art. 46 da Lei nº. 9.099/95.

Belém-PA, 08 de Outubro de 2019

ANA LÚCIA BENTES LYNCH



---

Relatora da Turma Recursal dos Juizados

---

Fórum de: **BELÉM**

Email:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Fone: